

LEI Nº 233

**Concede favores e isenção de taxas.**

A Câmara Municipal de Itapekerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Benjamin José de Medeiros, a cessão gratuita, por parte deste, do manancial do "Barreiro", nascido na sua Fazenda, denominada "Bela Vista", à Municipalidade, afim de suas aguas serem captadas para suprir o consumo da população, desta cidade.

Art. 2º - Como contraprestação à referida cessão, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer, imediatamente a ligação de luz para a residencia, em construção, do Sr. Benjamin José de Medeiros, situada em seu sitio, denominado "Cangonga", nos subúrbios desta cidade

Art. 3º - Quanto a referida residencia pertencer ao Sr. Benjamin José de Medeiros, ou aos seus herdeiros, fica a mesma isenta do pagamento da taxa de luz.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapekerica, 15 de março de 1957

*Ant. Diniz Dias*

Antonio Diniz Dias  
Prefeito

*Dalila Valle Corrêa*

Dalila Valle Corrêa  
Secretário